



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI Nº 1.095/2013

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER REAJUSTE AO CONVÊNIO Nº 03/2013 FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA – APADA, CNPJ Nº 02.507.859/0001-17

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o valor que é repassado mensalmente à **A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA – APADA**.

Art. 2º. O valor total do convênio atualmente é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e passará a ser de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), e será destinado à manutenção das atividades prestadas pela Convenente aos atletas do Município de Araputanga/MT.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezanove (19) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e treze (2013).


SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Monteiro Tavares
Código Identificador:F9EDC638

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.095/2013

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER REAJUSTE AO CONVÊNIO Nº 03/2013 FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA - APADA, CNPJ Nº 02.507.859/0001-17

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o valor que é repassado mensalmente à **A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA - APADA**.

Art. 2º. O valor total do convênio atualmente é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e passará a ser de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), e será destinado à manutenção das atividades prestadas pela Conveniente aos atletas do Município de Araputanga/MT.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e treze (2013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Monteiro Tavares
Código Identificador:2AF80543

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.096 /2013

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E DOAR ÁREA DE TERRA URBANA PARA A ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, MD. Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar a Associação Esperança inscrita no CNPJ sob nº 18.245.469/0001-56, no que dispõe o artigo 112 da Lei Orgânica do Município, área de terra urbana nas seguintes localizações e dimensões: parte da Quadra do Loteamento Jardim Vilage, sendo a área a ser doada: **Frente** 40,00m (quarenta metros), confrontando com a rua D; **Fundos** 40,00m (quarenta metros), confrontando com a área remanescente da quadra nº 08; **Lado Direito** 30,00m (trinta metros), confrontando com a área remanescente da quadra nº 08; **Lado Esquerdo** 30,00m (trinta metros), confrontando com a área remanescente da quadra nº 08, totalizando uma área de doação de 1.200,00 m² (mil e duzentos metros quadrados).

Art.2º - A doação é feita à donatária para fins da casa mortuária, em prol de toda a comunidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e treze (2013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Monteiro Tavares
Código Identificador:FED53DC1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE Nº
020/2013.

O **Município de Arenápolis**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.977.654/0001-38, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, 642, na cidade de Arenápolis, representado pelo Prefeito Municipal, José Mauro Figueiredo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o interesse público de formalizar contratação de profissional habilitado na área de farmácia/bioquímico e ainda, da vigência do concurso público municipal nº. 001/2011, realizado em 11/12/2011 e homologado através do edital nº. 009/2012, de 22 de fevereiro de 2012 e por derradeiro, considerando os **termos de renúncias** dos candidatos classificados nas posições correspondentes ao 2º (segundo); 3º (terceiro); 4º (quarto); 5º (quinto); 6º (sexto) e 7º (sétimo) lugar, **CONVOCA-SE** a candidata abaixo relacionada, a qual foi classificada em posição imediatamente subsequente, conforme resultado final devidamente homologado, a comparecer no prazo máximo de **15** (quinze) dias, a partir da publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I e Anexos II do edital do certame, a fim de ser nomeada ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido e tomar posse no prazo máximo de **10** dias a partir da nomeação.

CANDIDATO CONVOCADO PARA TOMAR POSSE NO SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT:

CLASS	NOME	CARGO	INSCRIÇ	MÉDIA FINAL
8º	BETANIA FAVALESSA PINHEIRO	FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO	00409	6,50

Para a realização do exame médico admissional o candidato, se residente neste município, deverá apresentar no PSF do Município de Arenápolis/MT., para realização do mesmo.

O candidato convocado deverá se submeter ao exame admissional em conformidade com o ANEXO II.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal Arenápolis/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
Prefeito do Município de Arenápolis-mt